

ATA ORDINÁRIA Nº 33/2025

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025, às 14h, realizou-se a **33ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2025** sob a Presidência de LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as):

1. Representante do município de Porto Velho, JONATHAN PACHECO;
2. Representante de Ariquemes, RENAN CARLOS RAMBO;
3. Representante do município de Ji-Paraná, JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO;
4. Representante da Polícia Rodoviária Federal, ANTONIO MARINHO IZEL LIMA;
5. Representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA;
6. Representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO, LUIZ GILSON SILVA, suplente;
7. Especialista em meio ambiente na área de trânsito, WASHINGTON SOARES FRANCISCO;
8. Entidade não governamental ligada a área de trânsito, JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS;
9. Especialista em psicologia na área de trânsito, DANIELE MEJIA CAVALCANTE;
10. Representante do sindicato patronal, SABINO BEDIN;
11. Representante do sindicato dos trabalhadores, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA;
12. Representante do DETRAN/RO, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ;
13. Notório saber, JANEIDE GOMES DOS SANTOS.

Registradas as presenças dos conselheiros já citados e ausência justificada da conselheira MÁRCIA COELHO DE MELO BACH, especialista em medicina na área de trânsito.

CONVOCADOS/MOTIVOS:

1. Convocada: Luiza de Jesus Alves/Secretária do CETRAN-RO

Assunto pertinente a área: Regimento Interno - Art. 9º. competências da Secretaria do CETRAN-RO, unidade de assessoramento diretamente subordinada à Presidência, por sua Secretária III [...] I - secretariar as sessões, prestando informações e esclarecimentos para facilitar o andamento dos trabalhos; II – lavrar as atas das sessões, assinando-as com o Presidente e demais conselheiros e, da mesma forma, os demais registros de presença.

Assunto pertinente a área: suporte (Redigir ata do CETRAN)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas com a seguintes coordenadas:

O Conselheiro Sávio Ricardo relatou sua visita ao cone sul do Estado: Vilhena, Colorado, Cabixi e Chupinguaia, com o intuito de apoiar o município a aderir ao Sistema Nacional de Trânsito. Houve recepção por prefeitos, secretários e chefes das CIRETRAN's e comandantes locais da PM/RO.

Na sequência, a Conselheira Daniele Mejia relatou a sua participação na banca prática especial.

Por conseguinte, o Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos, solicitou ao conselheiro Josué Capistrano a relatar o processo:

Processo Administrativo nº:0010.008501/2025-81

Recorrente: ROSENI SOBRINHO DE SOUZA

Requerido: Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI

Relator: Josué Capistrano Duarte de Farias

DECISÃO: Em virtude do erro material, no mérito, em virtude de não ter conhecido, não há que se falar no mérito, portanto: "NÃO CONHEÇO do recurso por não preencher os requisitos de admissibilidade, visto que o recorrente não conseguiu trazer argumentos que demonstram erro por parte da decisão da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI - DETRAN-RO. Devendo ser mantidos todos os efeitos do **Auto de Infração de Trânsito - AIT P023901017**, vinculado ao veículo de placa NBP 4735, mantendo a aplicação da penalidade de multa imposta, nos exatos termos da **Notificação de Penalidade e Multa nº 148/2024.**" É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

O processo foi demasiadamente debatido.

Por fim, o conselheiro Antonio Marinho Izel Lima relatou o processo:

Processo Administrativo nº:0010.011464/2025-99

Recorrente: JEFERSON CAMPOS PEREIRA

Requerido: Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI

Relator: Antonio Marinho Izel Lima

DECISÃO: "Com supedâneo no Art. 193 do Código Civil, que uso para recepcionar o pleito c/c Art. 487 do Código de Processo Civil, aqui usados de forma supletiva e subsidiária para decidir, **conheço** do recurso e no mérito, **nego provimento** eis que, conforme assentado não assiste razão ao recorrente, por consectário, deverão ser mantidos todos os efeitos da

penalidade advinda do Auto de Infração nº 10C0122542, vinculado ao veículo de placas: QRA-8880." É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

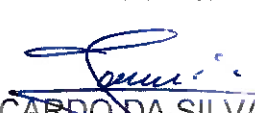
O processo foi demasiadamente debatido.

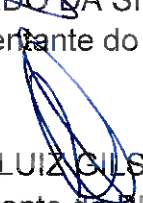
Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 16h.

Porto Velho, 13 de maio de 2025.

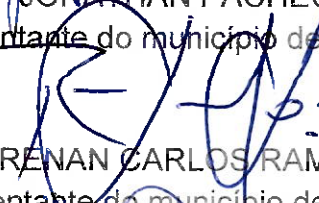

Luiza de Jesus Alves
Secretária do CETRAN-RO
Portaria nº 783/2020/CETRAN/RO
Inciso 5º do artigo 52 da LC 1209/2023 – DOE/RO n.238 de 19/12/2023.

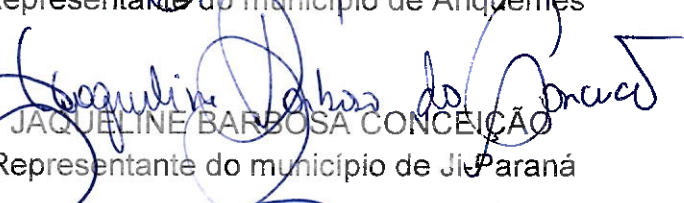

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI
Presidente

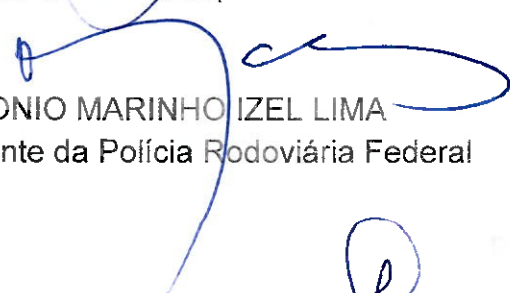

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA
Representante do DER/RO


Suplente LUIZ GILSON SILVA
Representante do BPTRAN/RO


JONATHAN PACHECO
Representante do município de Porto Velho


RENAN CARLOS RAMBO
Representante do município de Ariquemes


JACQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO
Representante do município de Juruá

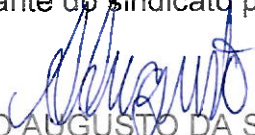

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA
Representante da Polícia Rodoviária Federal


WASHINGTON SOARES FRANCISCO
Especialista em meio ambiente na área de trânsito


DANIELE MEJIA CAVALCANTE
Especialista em psicologia na área de trânsito


JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS
Entidade não governamental ligada a área de trânsito


SABINO BEDIN
Representante do sindicato patronal


ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
Representante do sindicato dos trabalhadores


LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ
Representante do DETRAN/RO


JANEIDE GOMES DOS SANTOS
Representante Notório Saber

ATA ORDINÁRIA Nº 34/2025

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025, às 16h05min, realizou-se a 34ª **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2025** sob a Presidência de LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as):

1. Representante do município de Porto Velho, JONATHAN PACHECO;
2. Representante de Ariquemes, RENAN CARLOS RAMBO;
3. Representante do município de Ji-Paraná, JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO;
4. Representante da Polícia Rodoviária Federal, ANTONIO MARINHO IZEL LIMA;
5. Representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA;
6. Representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO, LUIZ GILSON SILVA, suplente;
7. Especialista em meio ambiente na área de trânsito, WASHINGTON SOARES FRANCISCO;
8. Entidade não governamental ligada a área de trânsito, JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS;
9. Especialista em psicologia na área de trânsito, DANIELE MEJIA CAVALCANTE;
10. Representante do sindicato patronal, SABINO BEDIN;
11. Representante do sindicato dos trabalhadores, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA;
12. Representante do DETRAN/RO, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ;
13. Notório saber, JANEIDE GOMES DOS SANTOS.

Registradas as presenças dos conselheiros já citados e ausência justificada da conselheira MÁRCIA COELHO DE MELO BACH, especialista em medicina na área de trânsito.

CONVOCADOS/MOTIVOS:

1. Convocada: Luiza de Jesus Alves/Secretária do CETRAN-RO

Assunto pertinente a área: Regimento Interno - Art. 9º. competências da Secretaria do CETRAN-RO, unidade de assessoramento diretamente subordinada à Presidência, por sua Secretária III [...] I - secretariar as sessões, prestando informações e esclarecimentos para facilitar o andamento dos trabalhos; II – lavrar as atas das sessões, assinando-as com o Presidente e demais conselheiros e, da mesma forma, os demais registros de presença.

Assunto pertinente a área: suporte (Redigir ata do CETRAN)

O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos, solicitou ao conselheiro Sabino Bedin a relatar o processo:

Processo Administrativo nº:0010.013629/2025-67

Recorrente: Akcel de Oliveira Themoteo

Requerido: Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI

Relator:Sabino Bedin

DECISÃO: "Conheço do recurso, por ser próprio e tempestivo e, não havendo qualquer reparo a ser realizado na r. decisão proferida pela JARI/DETRAN/RO, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT P00I2010A2, vinculado ao veículo de placa NBM-4G47." É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

O processo foi demasiadamente debatido.

Por fim, o conselheiro Sávio Ricardo relatou o processo:

Processo Administrativo nº:0010.013662/2025-97

Recorrente: JAILSON TADEU DE FARIAS DA SILVA

Requerido: Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI

Relator:Sávio Ricardo da Silva Bezerra

DECISÃO: "Não conheço do recurso com suporte no disposto no inciso IV do art. 4º, ambos da Resolução 900 CONTRAN., devendo ser mantido todos os efeitos do AIT nº P014I0206E vinculado ao veículo de placa OHP1B51/RO, mantendo a aplicação da penalidade." É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

O processo foi demasiadamente debatido.

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 18h05min.

Porto Velho, 13 de maio de 2025.


Luiza de Jesus Alves
Secretária do CETRAN-RO
Portaria nº 783/2020/CETRAN/RO

Inciso 5º do artigo 52 da LC 1209/2023 – DOE/RO n.238 de 19/12/2023.

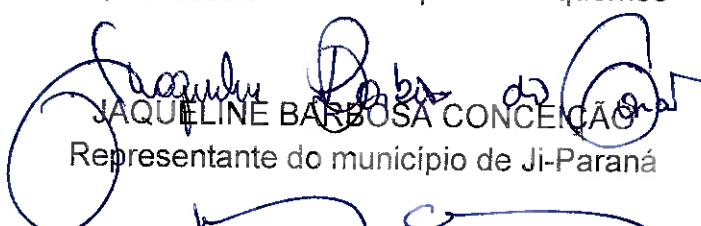

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI
Presidente


SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA
Representante do DER/RO

Suplente LUIZ GILSON SILVA
Representante do BPTRAN/RO

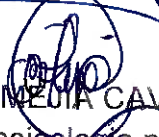

JONATHAN PACHECO
Representante do município de Porto Velho

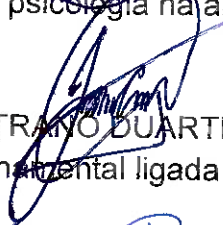

RENAN CARLOS RAMBO
Representante do município de Ariquemes


JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO
Representante do município de Ji-Paraná


ANTONIO MARINHO IZEL LIMA
Representante da Polícia Rodoviária Federal


WASHINGTON SOARES FRANCISCO
Especialista em meio ambiente na área de trânsito

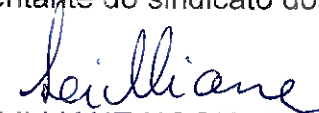

DANIELE MEIRA CAVALCANTE
Especialista em psicologia na área de trânsito


JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS
Entidade não governamental ligada a área de trânsito


SABINO BEDIN
Representante do sindicato patronal



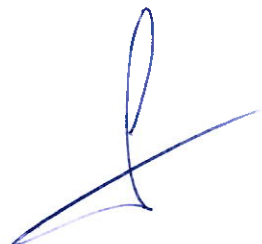
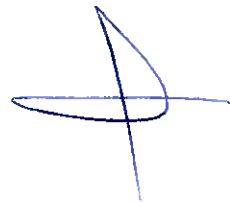
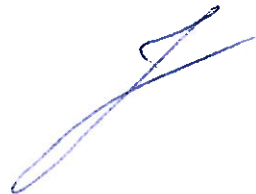
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
Representante do sindicato dos trabalhadores



LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ
Representante do DETRAN/RO



JANEIDE GOMES DOS SANTOS
Representante Notório Saber



ATA ORDINÁRIA Nº 35/2025

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025, às 18h10min, realizou-se a 35ª **Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2025** sob a Presidência de LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as):

1. Representante do município de Porto Velho, JONATHAN PACHECO;
2. Representante de Ariquemes, RENAN CARLOS RAMBO;
3. Representante do município de Ji-Paraná, JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO;
4. Representante da Polícia Rodoviária Federal, ANTONIO MARINHO IZEL LIMA;
5. Representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA;
6. Representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO, LUIZ GILSON SILVA, suplente;
7. Especialista em meio ambiente na área de trânsito, WASHINGTON SOARES FRANCISCO;
8. Entidade não governamental ligada a área de trânsito, JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS;
9. Especialista em psicologia na área de trânsito, DANIELE MEJIA CAVALCANTE;
10. Representante do sindicato patronal, SABINO BEDIN;
11. Representante do sindicato dos trabalhadores, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA;
12. Representante do DETRAN/RO, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ;
13. Notório saber, JANEIDE GOMES DOS SANTOS.

Registradas as presenças dos conselheiros já citados e ausência justificada da conselheira MÁRCIA COELHO DE MELO BACH, especialista em medicina na área de trânsito.

CONVOCADOS/MOTIVOS:

1. Convocada: Luiza de Jesus Alves/Secretária do CETRAN-RO

Assunto pertinente a área: Regimento Interno - Art. 9º. competências da Secretaria do CETRAN-RO, unidade de assessoramento diretamente subordinada à Presidência, por sua Secretária III [...] I - secretariar as sessões, prestando informações e esclarecimentos para facilitar o andamento dos trabalhos; II – lavrar as atas das sessões, assinando-as com o Presidente e demais conselheiros e, da mesma forma, os demais registros de presença.

Assunto pertinente a área: suporte (Redigir ata do CETRAN)

O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos, solicitou ao conselheiro Renan Carlos Rambo a relatar o processo:

Processo Administrativo nº:0010.011997/2025-71

Recorrente: CARLOS AUGUSTO BASQUES DE ALMEIDA

Requerido: Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI

Relator:Renan Carlos Rambo

DECISÃO: "CONHEÇO do recurso haja vista que reúne requisitos de admissibilidade, e no mérito DOU PROVIMENTO, reconhecendo a PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, motivo pelo qual devem ser CANCELADOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito nº 10D0017062, em especial, da Penalidade nº 4377810." É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

O processo foi demasiadamente debatido.

Processo Administrativo nº:0010.002413/2025-76

Recorrente: ELVA FERREIRA MACIEL

Requerido: Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI

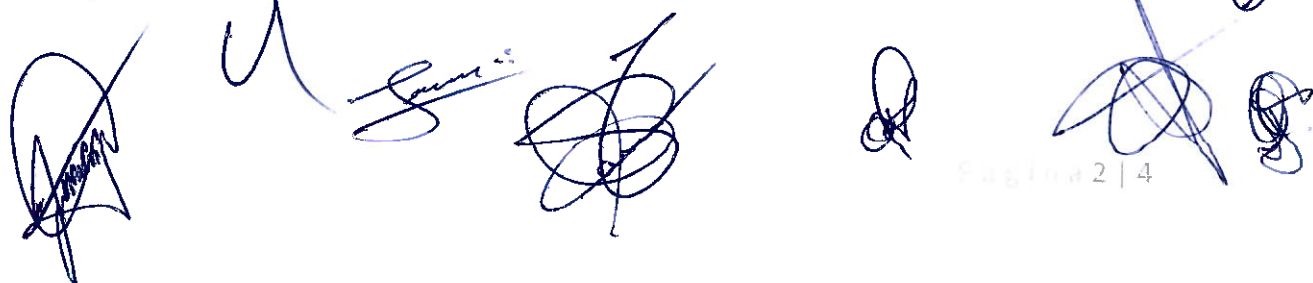
Relator originário:Sabino Bedin

Relator voto-vistas: Renan Carlos Rambo

DECISÃO DO VOTO-VISTAS: "Retorno os autos ao plenário do r. Conselho Estadual de Trânsito, após devidos estudos em vista concedia, manifesta-o, oportunamente que **acompanho o voto do relator**, na sua integralidade, por ser cristalino o lapso temporal de mais de 24 (vinte e quatro) meses, entre a propositura recursal junto à primeira instância recursal (JARI) e o seu julgamento, ensejando, portanto, a prescrição da pretensão punitiva, a luz do § 6º do art. 285 c/c 289-A, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c com leitura do r. Parecer de nº 26/2025/CETRA-MCET, de lavra deste subscritor, devidamente aprovado por este colegiado." É como voto.

DECISÃO DO RELATOR ORIGINÁRIO: "Conheço do recurso, por ser próprio e tempestivo e, diante da prescrição da pretensão punitiva, DOU-LHE PROVIMENTO, nos termos dos artigos 285, § 6º e 289-A, todos do CTB, cancelando-se todos os efeitos do **Auto de Infração de Trânsito - AIT 10D0077461**, vinculado ao veículo de placa NEG-9789." **Aprovado por unanimidade.**

O processo foi demasiadamente debatido.



Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 20h10min.

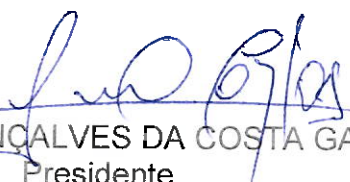
Porto Velho, 13 de maio de 2025.

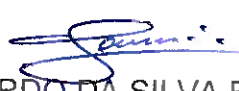

Luiza de Jesus Alves

Secretária do CETRAN-RO

Portaria nº 783/2020/CETRAN/RO

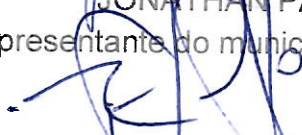
Inciso 5º do artigo 52 da LC 1209/2023 – DOE/RO n.238 de 19/12/2023.

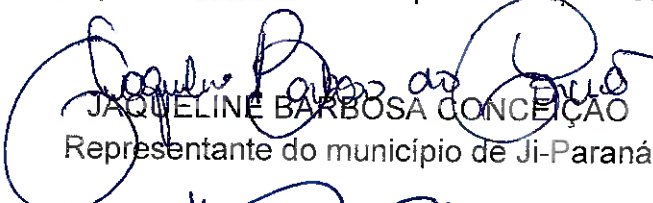

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI
Presidente


SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA
Representante do DER/RO

Suplente **LUIZ GILSON SILVA**
Representante do BPTRAN/RO


JONATHAN PACHECO
Representante do município de Porto Velho


RENAN CARLOS RAMBO
Representante do município de Ariquemes

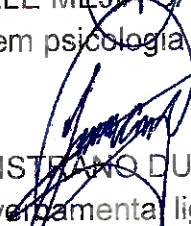

JACQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO
Representante do município de Ji-Paraná


ANTONIO MARINHO IZEL LIMA
Representante da Polícia Rodoviária Federal


WASHINGTON SOARES FRANCISCO
Especialista em meio ambiente na área de trânsito



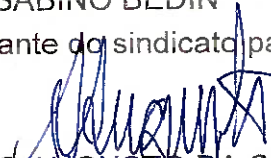
DANIELE MEJIA CAVALCANTE
Especialista em psicologia na área de trânsito



JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS
Entidade não governamental ligada a área de trânsito



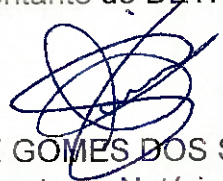
SABINO BEDIN
Representante do sindicato patronal



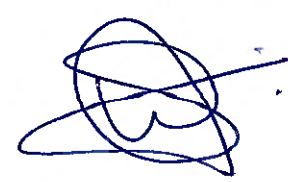
ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
Representante do sindicato dos trabalhadores



LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ
Representante do DETRAN/RO



JANEIDE GOMES DOS SANTOS
Representante Notório Saber



ATA ORDINÁRIA Nº 36/2025

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025, às 20h15min, realizou-se a **36ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Trânsito no ano de 2025** sob a Presidência de LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI, e com comparecimento dos seguintes conselheiros (as):

1. Representante do município de Porto Velho, JONATHAN PACHECO;
2. Representante de Ariquemes, RENAN CARLOS RAMBO;
3. Representante do município de Ji-Paraná, JAQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO;
4. Representante da Polícia Rodoviária Federal, ANTONIO MARINHO IZEL LIMA;
5. Representante do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA;
6. Representante do Batalhão Ostensivo de Trânsito da PM/RO, LUIZ GILSON SILVA, suplente;
7. Especialista em meio ambiente na área de trânsito, WASHINGTON SOARES FRANCISCO;
8. Entidade não governamental ligada a área de trânsito, JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS;
9. Especialista em psicologia na área de trânsito, DANIELE MEJIA CAVALCANTE;
10. Representante do sindicato patronal, SABINO BEDIN;
11. Representante do sindicato dos trabalhadores, ANTONIO AUGUSTO DA SILVA;
12. Representante do DETRAN/RO, LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ;
13. Notório saber, JANEIDE GOMES DOS SANTOS.

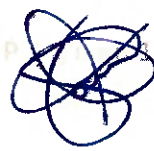
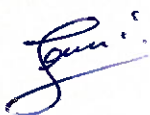
- Registradas as presenças dos conselheiros já citados e ausência justificada da conselheira MÁRCIA COELHO DE MELO BACH, especialista em medicina na área de trânsito.

CONVOCADOS/MOTIVOS:

1. Convocada: Luiza de Jesus Alves/Secretária do CETRAN-RO

Assunto pertinente a área: Regimento Interno - Art. 9º. competências da Secretaria do CETRAN-RO, unidade de assessoramento diretamente subordinada à Presidência, por sua Secretária /// [...] I - secretariar as sessões, prestando informações e esclarecimentos para facilitar o andamento dos trabalhos; II – lavrar as atas das sessões, assinando-as com o Presidente e demais conselheiros e, da mesma forma, os demais registros de presença.

Assunto pertinente a área: suporte (Redigir ata do CETRAN)



O Sr. Presidente do Conselho iniciou as coordenadas inerentes aos julgamentos, solicitou o conselheiro Jonathan Pacheco a relatar o processo:

Processo Administrativo nº:0010.042892/2023-00

Recorrente: AILTON FELISBINO TEIXEIRA

Requerido: Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI

Relator: Jonathan Pacheco

DECISÃO: "Trata-se de recurso administrativo para fins de cancelamento do Auto de Infração de Trânsito – AIT n. 10C0120433, lavrado por infração ao disposto no art. 165 (dirigir sob a influência de álcool) do Código de Trânsito Brasileiro, ocorrido em 17 de julho de 2016, na Rua 25 de Agosto, bairro Centro, em Rolim de Moura-RO.

No âmbito da JARI, houve recurso não conhecido, em razão da intempestividade.

Ao CETRAN, o recorrente sustenta a decadência do direito de punir e a não concessão de contraprova, vez que a quantidade de álcool constatada não configuraria infração de trânsito.

No caso dos autos, de plano, entendo pela necessidade de conversão do julgamento em diligência.

Notadamente, quanto à alegação de que a quantidade de álcool constatada, verifica-se que, no auto de infração, a autoridade de trânsito fez constar resultado que aparenta ser de **0,03 no teste do etilômetro**. Entretanto, na Comissão de Apreensão de CNH, consoante se abstrai do parecer de fl 28 do ID. 0059088596, que ensejou a aplicação a infração administrativa, indicou-se que o resultado expressaria concentração de álcool no **valor de 0,09 mg/l de ar alveolar**.

Desse modo, é necessária a remessa do feito à Comissão de Apreensão de CNH II - Interior (Cacoal) ou quem a tenha substituído para o fim de que esclareça se o valor acima apontado foi indicado após análise do auto de infração ou de outro elemento de convicção, bem como que, dentro de suas possibilidades, junte aos autos o auto de infração 10C0120433 em melhor qualidade." É como voto.

O plenário deliberou por reprovar o pedido de diligência, visto que já há elementos necessários para emissão de Parecer por parte do Conselheiro.

O processo foi demasiadamente debatido.

Por fim, o conselheiro Antonio Augusto relatou o processo:

Processo Administrativo nº:0010.013313/2025-75

Recorrente: ODAILTON ALVES DE LIMA

Requerido: Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI
Relator: Antonio Augusto da Silva

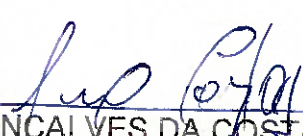
DECISÃO: "NÃO CONHEÇO do recurso por preclusão da questão preliminar em face da **INTEMPESTIVIDADE**, motivo pelo qual dever-se-ão manter todos os efeitos da penalidade advinda do Auto de Infração de Trânsito **AIT nº P01DY0303J**, vinculado ao veículo de placa **RO/OAK-2193**, mantendo a aplicação da penalidade imposta, nos exatos termos da Notificação de Penalidade de Multa Nº **4605432**." É como voto. **Aprovado por unanimidade.**

O processo foi demasiadamente debatido.

Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 21h15min.

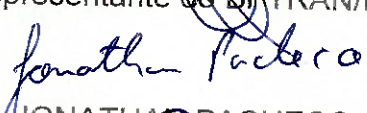
Porto Velho, 13 de maio de 2025.

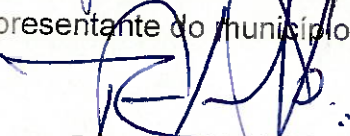

Luiza de Jesus Alves
Secretaria do CETRAN-RO
Portaria nº 783/2020/CETRAN/RO
Inciso 5º do artigo 52 da LC 1209/2023 – DOE/RO n.238 de 19/12/2023.

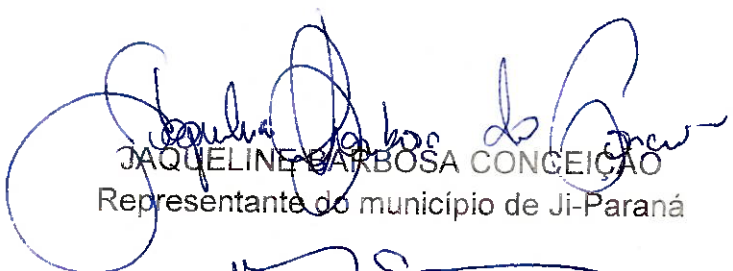

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI
Presidente


SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA
Representante do DER/RO


Suplente **LUIZ GILSON SILVA**
Representante do BPTTRAN/RO


JONATHAN PACHECO
Representante do município de Porto Velho

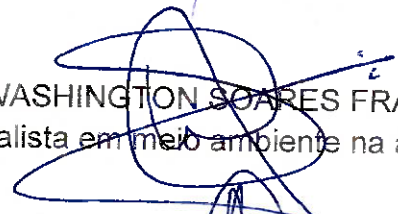

RENAN CARLOS RAMBO
Representante do município de Ariquemes



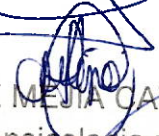
JACQUELINE BARBOSA CONCEIÇÃO
Representante do município de Ji-Paraná



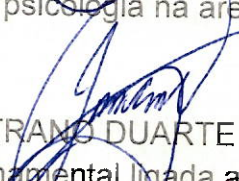
ANTONIO MARINHO IZEL LIMA
Representante da Polícia Rodoviária Federal



WASHINGTON SOARES FRANCISCO
Especialista em meio ambiente na área de trânsito



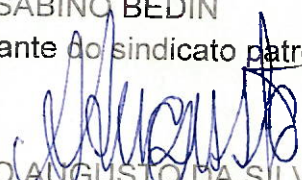
DANIELE MEIRA CAVALCANTE
Especialista em psicologia na área de trânsito



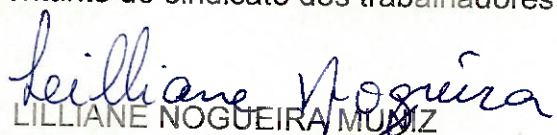
JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS
Entidade não governamental ligada a área de trânsito



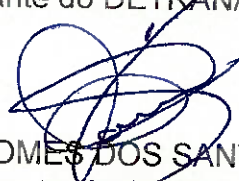
SABINO BEDIN
Representante do sindicato patronal



ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
Representante do sindicato dos trabalhadores



LILLIANE NOGUEIRA MUZZI
Representante do DETRAN/RO



JANEIDE GOMES DOS SANTOS
Representante Notório Saber

